



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### CHAMADA INTERNA Nº 12/RIFB, DE 08 DE MAIO 2018

### PROJETO DE INTERVENÇÃO PESQUISA-AÇÃO

### PIPA – PRÁTICA PROFISSIONAL

#### 1. DA ABERTURA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pelo Decreto de 06 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, torna público o Edital para submissão de Propostas para **Projetos de Intervenção Pesquisa-Ação – PIPA**, com o foco em práticas profissionais significativas visando oferecer ao estudante do IFB oportunidades para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a sua formação profissional.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital visa oferecer ao estudante do IFB, matriculado nos cursos técnicos de nível médio ou cursos de nível superior de tecnologia, oportunidades para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a sua formação profissional.

2.2 O Programa de Formação Profissional será desenvolvido por meio de plano de trabalho em qualquer um dos campi do IFB e Reitoria.

2.3 O plano de trabalho deverá articular teoria e prática, de forma a oportunizar ao estudante do IFB experiências e práticas profissionais na sua área de formação.

2.4 Os cursos que têm estabelecido o estágio obrigatório em seus planos poderão executar o Programa de Formação Profissional a fim de cumprimento parcial ou integral do estágio obrigatório, desde que aprovado pelo colegiado de curso.

2.5 Poderão participar do programa os estudantes do IFB matriculados nos cursos técnicos de nível médio ou nos cursos superiores de tecnologia. Ao final, os estudantes receberão certificado pela participação no Programa de Prática Profissional do IFB.

2.6 Os profissionais da educação terão as horas disponibilizadas para desenvolvimento do Programa de Prática Profissional incluídas no PIT, conforme regulamento específico sobre a carga horária docente e dos servidores técnicos.

2.7 Poderão ser utilizados para este programa recursos da Assistência Estudantil, por meio do programa técnico-científico.

2.8 Os projetos recebidos conforme o item 9 deste edital serão registrados como Projetos de Ensino – Edital Programa de Prática Profissional.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Orientador (docente): acompanhar o desenvolvimento das atividades do estudante a fim de verificar se está ocorrendo a relação entre teoria e prática; criar projeto em parceria com o Supervisor; selecionar estudantes que irão realizar as atividades previstas no plano de trabalho.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.2 Supervisor (docente ou técnico): garantir o cumprimento do plano de trabalho pelo estudante orientando e ensinando as atividades necessárias para o seu desenvolvimento; elaborar projeto em parceria com o orientador.

3.3 Estudantes: assinar termo de compromisso; fazer relatório de atividades; desenvolver as atividades dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho.

3.4 Registro Acadêmico: No caso do estudante desenvolver projeto como estágio obrigatório, emitir declaração para liberação de transporte público pelo DFTRANS (Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010).

3.5 PREN/DRDE: deverá analisar se os projetos atendem os requisitos deste edital e efetuar o registro.

### 4. DOS PROJETOS

4.1. Os projetos devem observar o seguinte objetivo geral:

I. Articular teoria e prática por meio de projetos que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a formação profissional dos estudantes do IFB.

4.2 Objetivos específicos:

I. Oportunizar o cumprimento parcial ou integral da carga horária de estágio obrigatório.

II. Oportunizar horas de atividades que poderão ser incluídas no histórico como atividade complementar.

III. Oportunizar intervenções exitosas, no sentido de identificação e delimitação de problemas, levantamento de hipóteses de trabalho e criação de estratégias visando possíveis soluções.

IV. Contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes do IFB nos cursos em que estão matriculados, ao estimular as atividades que aliam o conteúdo à prática.

### 5. DOS PROPONENTES

5.1. Para participar deste edital é necessário:

I. Ser servidor em exercício no IFB.

II. Ser discente do IFB.

### 6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	08/05/2018
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08/05/2018 a 25/05/2018
ANÁLISE TÉCNICA	08/05/2018 a 28/05/2018
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA	Até 30/05/2018



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RECEBIMENTO DE RECURSOS ACERCA DA ANÁLISE TÉCNICA	01/06/2018
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS ACERCA DA ANÁLISE TÉCNICA	Até 04/06/2018
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DA ANÁLISE TÉCNICA	06/06/2018
ANÁLISE DE MÉRITO	30/05/2018 a 06/06/2018
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO	Até 13/06/2018
RECEBIMENTO DE RECURSOS ACERCA DA ANÁLISE DE MÉRITO	14/06 e 15/06/2018
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS ACERCA DA ANÁLISE DE MÉRITO	Até 19/06/2018
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO E RESULTADO FINAL	22/06/2018

### 7. DAS VAGAS

7.1. Este Edital selecionará 11 (onze) projetos, sendo um para cada Campus e um para a Reitoria.

7.2. Na hipótese de haver Campi que não tenham submetido nenhuma proposta ou cujas propostas tenham sido desclassificadas, ou na hipótese de a Reitoria não submeter nenhuma proposta ou ter suas propostas desclassificadas, será aprovada a proposta cuja nota tenha sido a mais alta entre as segundas propostas classificadas por unidade.

### 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os estudantes selecionados receberão 6 (seis) auxílios do programa de desenvolvimento técnico científico no valor de 400,00 cada.

### 9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas devem ser enviadas em formato PDF para o e-mail [pipa@ifb.edu.br](mailto:pipa@ifb.edu.br) até as 23h59m da data estipulada no item 6 deste edital, contendo os seguintes documentos:

- I. Formulário de submissão de propostas (Anexo I)
- II. Declaração da chefia imediata de que o docente ou técnico é servidor do IFB.
- III. Comprovante de matrícula atualizado no respectivo curso do IFB dos estudantes membros da equipe;
- IV. Histórico escolar atualizado dos estudantes indicados pelo docente orientador.
- V. Termo de ciência e compromisso dos estudantes indicado pelo docente orientador (Anexo II)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.2. As propostas deverão ser submetidas pelo docente orientador, sendo que a equipe do projeto é formada por:

- I. 1 (um) docente orientador, que esteja atuando no Ensino Médio Técnico ou em Curso Superior de Tecnologia no IFB.
- II. 1 (um) servidor docente ou técnico supervisor.
- III. Até 6 (seis) estudantes efetivamente matriculados no Ensino Médio Técnico ou em Curso Superior de Tecnologia do IFB.

9.3. No assunto do e-mail o candidato deverá colocar “PIPA – Prática Profissional”.

9.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 6 deste edital, assim, recomenda-se a submissão eletrônica das propostas com antecedência, uma vez que o IFB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos ou mesmo incompletas.

9.5. Cada docente orientador só pode concorrer a uma vaga, seja qual for o curso.

9.6. E-mails recebidos fora do prazo para a inscrição não serão aceitos.

## 10. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A seleção das propostas submetidas será realizada em duas etapas: análise técnica e análise de mérito.

10.2 A análise técnica terá caráter eliminatório e será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB com a finalidade de verificar os aspectos de adequação às especificações e às condições estabelecidas neste edital.

10.3 A análise de mérito será realizada por avaliadores *ad hoc* especialmente indicados para tal finalidade, que avaliarão a proposta segundo critérios e pontuação estabelecidos no quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I. Clareza da proposta.	0 a 20 pontos
II. Proposta de atividades a serem desenvolvidas	0 a 20 pontos
III. Adequação aos objetivos da formação profissional	0 a 20 pontos
IV. Resultados e impactos para formação profissional	0 a 20 pontos
V. Potencial de exequibilidade da proposta.	0 a 20 pontos
Total de pontos	Até 100 pontos.

10.4. Para cada proposta será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) por cada um dos dois avaliadores *ad hoc*.

10.5. A nota final será a média da nota dos dois avaliadores *ad hoc*.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no inciso “IV” do item 10.3.;
- b) Maior nota no inciso “V” do item 10.3.

### 12. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

12.1. Os estudantes membros participantes das propostas contempladas por este Edital deverão atender às seguintes condições para recebimento do auxílio financeiro:

- I. Assinar termo de compromisso (Anexo II), comprometendo-se a cumprir o mínimo de 8 (oito) horas semanais do plano de trabalho para desenvolvimento das atividades previstas na proposta.
- II. O candidato selecionado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos na proposta pelo docente orientador.
- III. O período de duração do auxílio não deverá ultrapassar 06 (seis) meses.

### 13 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

13.1 O Projeto de Intervenção Pesquisa-Ação – PIPA - Prática Profissional será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFB, sendo proveniente da política de assistência estudantil, dentro do programa de Desenvolvimento Técnico Científico.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS PÓS CONTEMPLAÇÃO

14.1 O Relatório Final das propostas selecionadas neste edital será avaliado por uma comissão instituída pela PREN.

14.2. Se o estudante contemplado não apresentar o relatório final, ou no caso de reprovação deste pelo orientador, a comissão avaliadora poderá solicitar ao estudante que devolva integralmente ao IFB, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.

14.3. Em situações cuja gravidade justifique o cancelamento do auxílio, a comissão avaliadora poderá solicitar ao estudante a devolução parcial ou integral, em valores atualizados, do auxílio recebido, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 15.2. O estudante não poderá preterir as atividades presenciais, regulares do curso em que está matriculado para desenvolvimento do plano de trabalho.
- 15.3. O plano de trabalho deverá ser desenvolvido pelo estudante em horário diverso às suas atividades regulares do curso.
- 15.4. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.
- 15.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.6. A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 15.7. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- 15.8. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.
- 15.9. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à execução de despesas financiadas por meio do instrumento de formalização do projeto.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.
- 15.11. O pagamento do auxílio está condicionado à apresentação de relatoria mensal assinado pelo supervisor e entregue ao coordenador.
- 15.12. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail [pren@ifb.edu.br](mailto:pren@ifb.edu.br)

Brasília, 08 de maio de 2018

*Original Assinado*  
**WILSON CONCIANI**  
**Reitor**